



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 4532 **PROJETO DE LEI N° 71/2014**

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei n° 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017”

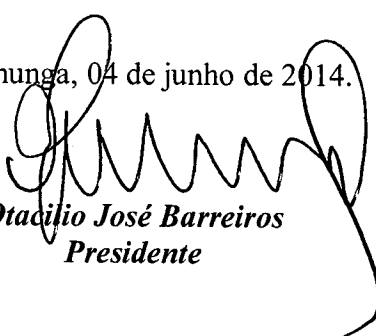
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação n° 2501 – Cirurgias Eletivas, na Lei Municipal n° 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de junho de 2014.


Otacilio José Barreiros
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANEXO AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4532 Altera o Plano Plurianual 2014 a 2017 – Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2014

ACRÉSCIMO									
Programa: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE									
Objetivo: Convênio objetivando atender o Repasse do Ministério da Saúde referente Portaria nº 1.557 de 31/07/2013									
Órgão Responsável Principal: 12.01.00		Fundo Municipal de Saúde		Índice mais recente		Índice Final PPA			
Indicador									
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2014	Meta física 2014-2017	Valor 2014	Valor - PPA 2014-2017	
2501 – Cirurgias Eletivas	10	301	Fundo Municipal de Saúde		1	1	147	147	
					Total dos Acréscimos		147	147	
RECURSOS ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – PORTARIA 1.557 DE 31/07/2013									
Discriminação				Estimativas				Total	
				2014	2015	2016	2017		
				147	0	0	0	147	
Recursos através do Ministério da Saúde – Portaria 1.557 de 31/07/2013									
Justificativa das Modificações: Acréscimos dos valores para atender despesas com o repasse da Verba do Ministério da Saúde conforme Portaria 1.557 de 31/07/2013.									





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 71/2014 -

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2501 – Cirurgias Eletivas, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de abril de 2014.


CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 29 de 04 de 2014

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 29 de 04 de 2014

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala das Sessões, 29 de 04 de 2014

(Presidente)

A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar parecer.

Sala das Sessões, 29 de 04 de 2014

(Presidente)

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 29 de 04 de 2014

Presidente

A Comissão Permanente da Agricultura e Meio Ambiente, para dar parecer.

Sala das Sessões, 29 de 04 de 2014

Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer.

Sala das Sessões, 29 de 04 de 2014

(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 27 de 05 de 2014

Presidente

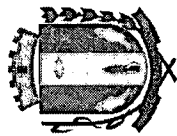
Aprovada em 2ª discussão.

A redação final

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 03 de 06 de 2014

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº
Altera o Plano Plurianual 2014 a 2017 – Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2014

ACRÉSCIMO									
Programa: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE									
Objetivo: Convênio objetivando atender o Repasse do Ministério da Saúde referente Portaria nº 1.557 de 31/07/2013									
Órgão Responsável Principal: 12.01.00		Fundo Municipal de Saúde			Índice mais recente		Índice Final PPA		
Indicador									
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2014	Meta física 2014-2017	Valor 2014	Valor - PPA 2014-2017	
2501 – Cirurgias Eletivas	10	301	Fundo Municipal de Saúde		1	1	147	147	
					Total dos Acréscimos		147	147	
RECURSOS ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – PORTARIA 1.557 DE 31/07/2013									
Discriminação					Estimativas				Total
					2014	2015	2016	2017	
Recursos através do Ministério da Saúde – Portaria 1.557 de 31/07/2013					147	0	0	0	147
Justificativa das Modificações:									
Acréscimos dos valores para atender despesas com o repasse da Verba do Ministério da Saúde conforme Portaria 1.557 de 31/07/2013.									





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2501 – Cirurgias Eletivas, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017.**

Esclarece a Secretaria Municipal de Saúde que o município de Pirassununga, através da Portaria nº 1.577, de 31 de julho de 2013 e da Deliberação CIB – 49, de 18 de outubro de 2013, foi contemplado com o valor de R\$ 147.520,79 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e setenta e nove centavos) a fim de manter a mesma pactuação anterior de 100% de acréscimo dos componentes serviços hospitalares e serviços profissionais para os componentes II e III da tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, onde ficou definido que a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga prestaria os serviços de cirurgia eletiva em nosso município, oficializado por meio de convênio.

Para tanto, necessárias se fazem às inclusões no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como abertura de respectivo crédito adicional, motivo pelo qual apresentamos a presente propositura para apreciação dessa Casa de Leis.

Na oportunidade, lembramos que a aprovação deste Projeto de Lei está condicionada à sua apresentação em audiência pública, a ser convocada pelo Poder Legislativo, conforme disposto no art. 5º, parágrafo único da Lei nº 3.437, de 12 de dezembro de 2005.

Dada à clareza com que o Projeto segue redigido e o alcance que reveste a matéria requeremos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 22 de abril de 2014.

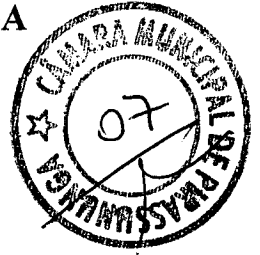

- CRISTINA ARARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga, 25/04/14

Ofício nº 087/2014

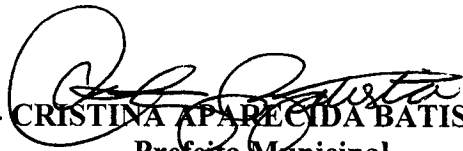
Otacílio José Barreiros
Presidente

Pirassununga, 22 de abril de 2014.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2501 – Cirurgias Eletivas, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 1280/2005

00753-Câmara Pirassununga-25/04/2014-09:12:26TATOC00262C0C 3



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

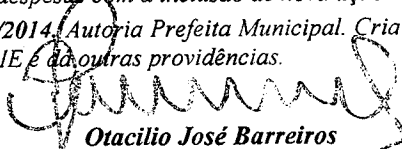
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo o princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.514, de 29/11/2013, participa e convida os Municípios em geral para a **Audiência Pública** que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, a realizar-se **dia 19 de maio de 2014 (segunda-feira), às 19h30min.**, no Plenário "Dr. Fernando Costa", nesta Casa de Leis, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro.

- **Projeto de Lei nº 71/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2501 – Cirurgias Eletivas, na Lei nº 4.514, de 29/11/2013 – Plano Plurianual de Investimentos para o período 2014 a 2017.
- **Projeto de Lei nº 72/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2501 – Cirurgias Eletivas, na Lei nº 4.447, de 25/06/2013 – Diretrizes Orçamentárias de 2014.
- **Projeto de Lei nº 73/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 147.520,79 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e setenta e nove centavos), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2501 – Cirurgias Eletivas.
- **Projeto de Lei Complementar nº 04/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Cria o Programa Municipal de Atração de Investimento Empresarial – PROMAIE e outras providências.


Otacilio José Barreiros
Presidente

Os documentos pertinentes a Relação de Convidados, publicação do Convite e Ata da Audiência Pública realizada, estão arquivados em pasta própria.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 71/2014*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar inclusão de nova ação nº 2501 – Cirurgias Eletivas, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 27 MAI 2014

Cícero Justino da Silva
Presidente

Alcimar Siqueira Montalvão

Luciana Batista
Relatora

João Batista de Souza Pereira
Membro

Cmp/asdbá.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



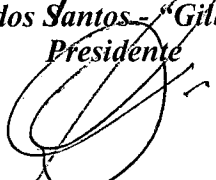
PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 71/2014*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar inclusão de nova ação nº 2501 – Cirurgias Eletivas, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 27 MAI 2014


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Presidente


Dr. José Carlos Mantovani
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

Cmp/asdbá.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 71/2014*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar inclusão de nova ação nº 2501 – Cirurgias Eletivas, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões,

27 MAI 2014

Cícero Justino da Silva
Presidente

Alcimar Silveira Mentalvão

Jeferson Ricardo do Couto
Relator

Dr. Milton Dias Tadeu Urban
Membro

Cmp/asdba.



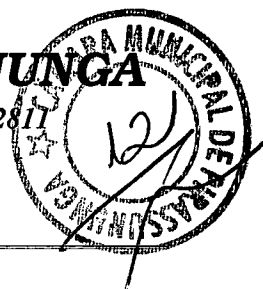
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 71/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar inclusão de nova ação n° 2501 – Cirurgias Eletivas, na Lei Municipal n° 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões,

27 MAI 2014

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Presidente

Cicero Justino da Silva
Relator

Alcimar Stiquetira Montalvão

Lorival Cesar Oliveira Moraes - "Nickson"
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



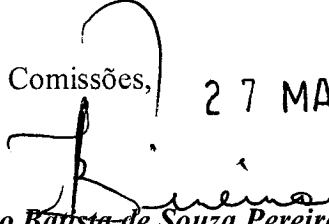
PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 71/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar inclusão de nova ação nº 2501 – Cirurgias Eletivas, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

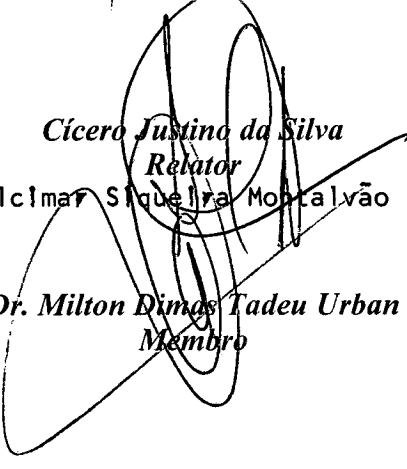
Sala das Comissões,

27 MAI 2014


João Batista de Souza Pereira
Presidente


Cícero Justino da Silva
Relator

Alcimar Siqueira Mota Alvão


Dr. Milton Dâmas Tadeu Urban
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

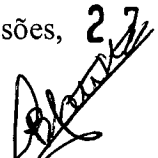


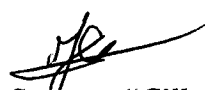
PARECER Nº

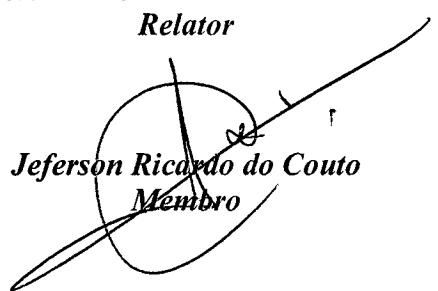
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 71/2014*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar inclusão de nova ação nº 2501 – Cirurgias Eletivas, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões, **27** MAI 2014


Luciana Batista
Presidente


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Relator


Jeferson Ricardo do Couto
Membro

Cmp/asdba.



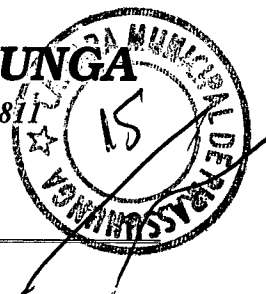
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 71/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar inclusão de nova ação nº 2501 – Cirurgias Eletivas, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões, **27 MAI 2014**

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Presidente

Dr. José Carlos Mantovani
Relator

Lorival Cesar Oliveira Moraes - "Nickson"
Membro

Cmp/asdbá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.615, DE 5 DE JUNHO DE 2014 –

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017”

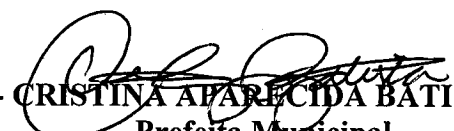
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2501 – Cirurgias Eletivas, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

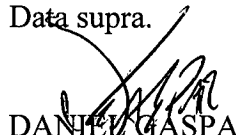
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de junho de 2014.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


DANIEL GASPAR.

Secretário Municipal de Administração.

dmc/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO A LEI Nº 4.615, DE 5 DE JUNHO DE 2014
Altera o Plano Plurianual 2014 a 2017 – Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2014

ACRÉSCIMO									
Programa: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE									
Objetivo: Convênio objetivando atender o Repasse do Ministério da Saúde referente Portaria nº 1.557 de 31/07/2013									
Órgão Responsável Principal: 12.01.00		Fundo Municipal de Saúde							
Indicador				Índice mais recente		Índice Final PPA			
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2014	Meta física 2014-2017	Valor 2014	Valor - PPA 2014-2017	
2501 – Cirurgias Eletivas	10	301	Fundo Municipal de Saúde		1	1	147	147	147
Total dos Acréscimos 147 147 147									
RECURSOS ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – PORTARIA 1.557 DE 31/07/2013									
Discriminação				Estimativas				Total	
				2014	2015	2016	2017		
Recursos através do Ministério da Saúde – Portaria 1.557 de 31/07/2013				147	0	0	0		147
Justificativa das Modificações:									
Acréscimos dos valores para atender despesas com o repasse da Verba do Ministério da Saúde conforme Portaria 1.557 de 31/07/2013.									



da edificação.

§ 3º As eventuais diferenças de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, em razão da falta de recolhimento ou recolhimento a menor do tributo relativo à área declarada ou em razão de diferença de área apurada posteriormente, serão cobradas, de acordo com a legislação em vigor.

§ 4º Para fins de regularização de edificação de que trata esta Lei Complementar, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN já recolhido, ainda que em processo anterior de regularização, relativo ao mesmo pedido, será considerado para a quitação ou a título de compensação, desde que seja apresentado o respectivo comprovante de quitação.

§ 5º Aplica-se, no que couber, o disposto no *caput* deste artigo aos créditos tributários já constituídos por meio de Auto de Infração e Intimação, desde que exclusivamente referentes às edificações, excetuando-se as irregularidades relativas ao uso e conservação dos imóveis.

§ 6º Relativamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, de que trata o *caput* deste artigo, não serão restituídos valores pagos anteriormente.

CAPÍTULO IV DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO EM ANDAMENTO

Art. 9º Os processos de regularização de edificação em andamento na Prefeitura após a promulgação da presente Lei Complementar poderão ser analisados segundo as disposições desta Lei Complementar, desde que o interessado manifeste expressamente, por escrito, a sua vontade nesse sentido.

Parágrafo único. Caso seja apurada diferença de área em relação à declarada no processo anterior, deverão ser recolhidos os valores correspondentes à área acrescida conforme Código Tributário Vigente.

CAPÍTULO V DAS MULTAS

Art. 10. Enquanto os processos estiverem em andamento, as edificações em regularização não serão passíveis de sanção em decorrência de infrações regularizáveis nos termos ora fixados por falta de Certidão de Regularização ou "Habite-se".

Parágrafo único. Ficam excluídas das disposições deste artigo as seguintes situações constatadas pela fiscalização:

- I - edificações que não atendam às condições mínimas de estabilidade e salubridade;
- II - exercício de atividade que não atenda aos níveis de ruídos permitidos, à poluição ambiental e aos horários de funcionamento, conforme a legislação pertinente;
- III - exercício de atividade, qualquer que seja, que esteja causando transtorno ou incômodo aos vizinhos e à população em geral;
- IV - uso não-conforme na zona de uso.

CAPÍTULO VI DO RITO PROCESSUAL

Art. 11. O prazo para protocolização do pedido de Regularização da Edificação, acompanhado dos documentos exigidos e recolhimento dos valores correspondentes, será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei Complementar, prorrogáveis por até 30 (trinta) dias, a critério do Executivo.

Art. 12. Somente serão admitidas correções em plantas e complementação de informações consideradas imprescindíveis para a análise técnica do projeto pelo setor competente, admitindo-se retificações conforme artigo 28, inciso VIII e parágrafo 2º da Lei Complementar nº 72/2006.

§ 1º O prazo para atendimento do comunicado será de 30 (trinta) dias, a contar da ciência do mesmo.

§ 2º O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará em penalidades previstas em Lei Complementar.

Art. 13. Atendidas as disposições desta Lei Complementar será emitida a Certidão de Regularização e o "Habite-se", vistados os 4 (quatro) jogos de plantas e memoriais.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A regularização da edificação não exime o responsável do atendimento às normas legais relativas aos níveis de ruído permitidos, à poluição ambiental e à obediência aos horários de funcionamento, conforme a legislação pertinente.

Art. 15. A Prefeitura Municipal de Pirassununga, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, responsáveis pela análise dos processos de regularização, bem como do setor de fiscalização, poderá, a qualquer tempo, mesmo depois de efetuada a regularização, verificar a veracidade das informações e as condições de

estabilidade, higiene, salubridade, permeabilidade, acessibilidade, segurança de uso das edificações e respeito ao direito de vizinhança.

Parágrafo único. Constatada, a qualquer tempo, divergência nas informações ou discrepâncias nos valores recolhidos, o interessado será notificado a saná-las ou a prestar esclarecimentos no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ser tornada nula a regularização da edificação e aplicadas às sanções legais cabíveis.

Art. 16. A regularização de que cuida a Lei Complementar, não implica reconhecimento, pela Prefeitura Municipal de Pirassununga, da propriedade, das dimensões e da regularidade do lote e nem exime os proprietários de glebas parceladas ou os respectivos responsáveis das obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação da Legislação de Parcelamento do Solo.

Art. 17. As Secretarias Municipais envolvidas na aplicação desta Lei Complementar, no exercício de suas atribuições e com a necessária observância aos prazos previstos nesta Lei Complementar, definirão os procedimentos administrativos a serem adotados para seu pleno cumprimento, mediante portaria a ser editada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta.

Art. 18. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de junho de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 4.615, DE 5 DE JUNHO DE 2014

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2501 – Cirurgias Eletivas, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de junho de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.616, DE 5 DE JUNHO DE 2014

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014"

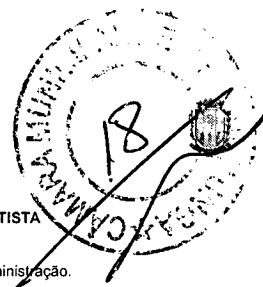
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2501 – Cirurgias Eletivas, na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de junho de 2014.



CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.617, DE 5 DE JUNHO DE 2014

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 147.520,79 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e setenta e nove centavos), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2501 – Cirurgias Eletivas, consignando na seguinte classificação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120100 1030110012501 339039 – Cirurgias Eletivas – fonte 95 – 30000057.....R\$ 147.520,79

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será coberto através de superávit financeiro apurado no Balanço do Exercício anterior, referente à Conta Vinculada ao Convênio do Ministério da Saúde, ficando legalmente caracterizado pelo

Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de junho de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.618, DE 12 DE JUNHO DE 2014

"Dispõe sobre aumento de vagas de emprego, conforme específica, no quadro de servidores da municipalidade"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado de 45 (quarenta e cinco) para 48 (quarenta e oito) o número do emprego de provimento de confiança de **Professor Coordenador**, criado pela Lei Municipal nº 3.719, de 16 de abril de 2008, alterada pela Lei nº 3.799, 18 de fevereiro de 2009.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de junho de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.619, DE 20 DE JUNHO DE 2014

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2503 – FMASCCFV – PISO BÁSICO VARIÁVEL, na Lei Municipal nº



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA**



[Voltar](#)

Nome

Crescente

Ordenar



[Página Principal](#)

	Name	Last modified	Size
	2014-06-27 - Diário Eletrônico nº 02 - 16-27 de junho de 2014.pdf	15-Jul-2014 16:29	1.0M
	2014-06-13 - Diário Eletrônico nº 01 - 2-13 de junho de 2014.pdf	14-Jul-2014 08:31	776K

